



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Carnelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 56 do livro A-64, com registro sob nº 14011, o termo com a seguinte transcrição:

Registro nº 14011 Livro A-64 Folha - 56
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que me foi apresentado para registro o documento
protocolado na data de 15/10/2024 sob o livro 14, folha 154 e
nº 8798, em que os termos e características são as seguintes:

Apresentante: VALDECIR LUCIO GIOTTO
Natureza do Título: Ata de instituição de Fundação
Qualidade do lançamento: Integral

1ª ATA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO - FCAS

Aos onze dias do mês de julho de 2024, na sede do Museu Angelo Spricigo (MAS), sito à rua Romano Anselmo Fontana, nº 346, centro, na cidade de Concórdia/SC, atendendo solicitação da 4ª promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia, através do Ofício 0166/2024/04PJ/CON, reuniram-se às 18h30 Valdecir Lucio Giotto, Valtemir Spricigo, Angelo Francisco Giotto, Eni Spricigo Giotto, André Lucio Giotto, Marilisa Reali, Adail Reali, Mauricio Selau, Gilberto Coldebella, Marinho Gnoatto, Flávio de Melo, Ary Adam, César José Reali, Moacir Gnoatto, Osmar Luiz Dalmazo, Rogério Luiz Maurer, Tarcísio Fideles, Walkiria Bonille, João Vitor Ganzer, Gilberto Ganzer. Reunião foi aberta pelo Sr Valdecir Lucio Giotto, testamenteiro do Sr. Angelo Spricigo e responsável pela instituição da FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO. Agradeceu aos presentes em seu nome e em nome da futura Fundação. Deu sequência fazendo uma explanação sobre a vontade manifesta do Sr. Angelo Spricigo em ter um Museu para abrigar todas as suas máquinas de costura. Apresentou os números do acervo do MAS hoje de 2.035 exemplares de máquinas de costura, com 254 marcas diferentes e 24 países de procedência. Informou que em 2013 foi recebido um parecer da Viés Cultural assinado pelo museólogo João Paulo Corrêa, indicando que o melhor caminho para a realização do sonho do Sr. Angelo Spricigo era instituir uma FUNDAÇÃO. Que em 01 de março de 2013, após todos os procedimentos legais foi realizada uma reunião com o propósito de instituir a Fundação Cultural Angelo Spricigo. Contou com a presença do Sr. Angelo Spricigo, de filhos, netos e bisnetos do Sr. Angelo Spricigo, autoridades e convidados. Naquele momento foi aprovado o ESTATUTO, eleito conselho curador, eleito presidente do conselho curador e aprovação e assinatura da ATA de instituição da Fundação Cultural Angelo Spricigo. Informou que todos os documentos e registros estão devidamente arquivados. Após este ato em foi dada entrada na Promotoria de Justiça de Santa Catarina, Comarca de Concórdia para aprovação do estatuto e instituição da Fundação Cultural Angelo Spricigo. Informou que após análise e diligências para correções no ESTATUTO o MPSC informou que o processo seria arquivado por falta de renda e patrimônio, necessário para instituição de uma Fundação. Sr. Angelo Spricigo ao tomar conhecimento deste fato, começou as tratativas para deixar um testamento para instituição da Fundação Cultural Angelo Spricigo. Apesar da idade em nenhum momento ele deixou de querer instituir a sua Fundação. Depois de algum tempo, ele, por vontade própria, tomou a decisão de deixar em testamento patrimônio e renda para instituição da FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO, deixando como testamenteiro o Sr. Valdecir Lucio Giotto. Tudo feito dentro da legalidade conforme o TESTAMENTO PUBLICO DE ANGELO SPRICIGO, Escritura Pública com protocolo nº 21.972 em data de 21/05/2016, livro nº 3, folha nº 72. Com o seu falecimento em 23 de agosto de 2020, coube ao testamenteiro dar início ao processo para instituição da Fundação Cultural Angelo Spricigo. Processo inicialmente protocolado em 22 de fevereiro de 2021 junto do MPSC. Foram diversos encaminhamentos para aprovação do Estatuto e do Plano de Viabilidade Econômico. O MPSC fez algumas recomendações de alterações tanto no Estatuto como no Plano de Viabilidade Econômico. Valdecir informou que todas as trocas de Ofícios entre o MPSC e o testamenteiro estão devidamente registrados no e-mail bem como todos os documentos se encontram devidamente arquivados. Informou que em 17 de abril de 2024 recebeu Ofício n. 0166/2024/04PJ/COM da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONCÓRDIA, da aprovação da minuta da escritura da Fundação, devendo proceder à lavratura da escritura pública da Fundação, e, em seguida, apresentar a esta Promotoria de Justiça requerimento para exame e aprovação do estatuto, conforme o que determina o artigo 8º do Ato n. 0168/2017/PGJ. Logo em seguida entrou em contato com o Cartório para que procedesse a escritura pública e atendendo ao que estabeleça no artigo 8º do Ato n. 0168/2017/PGJ, iniciou os contatos e convites para o evento deste dia.



André Lucio Giotto
0409-SC 56131



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Carnelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Informou ainda que no processo de anulação de testamento promovido por José Spricigo e outros, o MPSC em 02 de julho de 2024 se manifestou pela improcedência dos pedidos formulados na inicial. Informa o Sr. Valdecir que recebeu esta manifestação com muita esperança de em breve termos a FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO constituída. Neste momento foi aberta a palavra para quem quisesse se manifestar, dando a palavra para o Sr. Mauricio Selau, historiador e gestor de projetos culturais, que informou que desde quando conheceu o Museu vem prestando serviço de orientação técnica para que o Museu Angelo Spricigo seja reconhecido mundialmente e cumpra seu papel social. Que a instituição de uma Fundação como mantenedora é o melhor caminho para a preservação do patrimônio e acervo que o MAS tem hoje. Se colocou à disposição para contribuir para que a FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO seja uma instituição reconhecida nacionalmente e internacionalmente e cumpra seu principal objetivo que é valorizar o legado deixado pelo Sr. Angelo Spricigo. Deixando a palavra em aberto não houve mais manifestações. Desta forma passou para a apresentação da Minuta do Estatuto já aprovada pelo MPSC. Questionado sobre o controle exercido pelo MPSC sobre as máquinas, o Sr. Valdecir informou que estas são catalogadas e registradas junto ao MPSC, integrando o patrimônio da fundação, havendo responsabilidade civil e criminal por parte do presidente. Ato seguinte, iniciou-se a votação acerca da minuta do estatuto, sendo a mesma aprovada por unanimidade de todos os presentes. Após passou-se para a escolha do conselho curador, sendo eleitos: Rogério Luiz Maurer, Valtemir Spricigo, Walkina Bonille, Ary Adami, Flávio de Mello e Gilberto Coldebella. Após a eleição do conselho curador, Valdecir Lucio Giotto retomou a palavra, agradeceu a todos os presentes e se comprometeu a entregar toda documentação solicitada pelo MPSC o mais breve possível, bem como manter todos os participantes deste ato informados sobre os próximos desfechos. Após a leitura desta ata, foi aprovada por unanimidade dos presentes, considerando desta forma aprovada a instituição FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO. Esta ata será impressa em três vias de igual teor e forma com a assinatura de todos presentes.

André Lucio Giotto
OAB/SC 56.339

André Lucio Giotto
ANDRÉ LUCIO GIOTTO
OAB/SC 56.339

[Assinaturas manuscritas]
Mauricio Selau
Rogério Luiz Maurer
Valtemir Spricigo
Walkina Bonille
Ary Adami
Flávio de Mello
Gilberto Coldebella
Valdecir Lucio Giotto
André Lucio Giotto
Mauricio Selau
Rogério Luiz Maurer
Valtemir Spricigo
Walkina Bonille
Ary Adami
Flávio de Mello
Gilberto Coldebella
Valdecir Lucio Giotto
André Lucio Giotto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Carnelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



**LISTA PRESEÇA PARA INSTITUIÇÃO DA
FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO - FCAS**
DATA: 11/07/2024 - LOCAL: MUSEU ANGELO SPRICIGO - HORÁRIO: 18H00

NOME	CPF	FONE	ASSINATURA
1. Paulo Roberto de Souza	024.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
2. Maria da Glória Almeida	025.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
3. João da Silva	026.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
4. Ana Carolina de Souza	027.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
5. Roberto da Silva	028.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
6. Maria da Glória Almeida	029.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
7. João da Silva	030.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
8. Ana Carolina de Souza	031.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
9. Roberto da Silva	032.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
10. Maria da Glória Almeida	033.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
11. João da Silva	034.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
12. Ana Carolina de Souza	035.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
13. Roberto da Silva	036.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
14. Maria da Glória Almeida	037.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
15. João da Silva	038.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
16. Ana Carolina de Souza	039.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
17. Roberto da Silva	040.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
18. Maria da Glória Almeida	041.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
19. João da Silva	042.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]
20. Ana Carolina de Souza	043.404.404-40	41.324.404-40	[Assinatura]

André Lucio Giotto
OAB/SC 56339



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Carnelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CONCÓRDIA
TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS

EDESIO PERING

Tabelião

LIVRO Nº 3
FOLHA Nº 72
CERTIDÃO
Página 1/4

Testamento Pública com Protocolo nº 21.972 em data de 10/10/2024

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta o ato do teor seguinte: Protocolo nº 21.972 em data de 21/06/2016 - TESTAMENTO PÚBLICO DE ANGELO SPRICIGO, como abaixo se declara. SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (21/06/2016), nesta cidade e comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceram, perante mim, EDESIO PERING, Tabelião compareceu o testador: ANGELO SPRICIGO, brasileiro, viúvo, nascido em 24/04/1915, conforme Certidão de Nascimento com matrícula nº 106385 01 55 1936 2 0005 129 0000311 11, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Nova Veneza/SC, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 252 445, expedido pela SSI/SC em 16/02/1978, inscrito no CPF sob número 005 774 219-72, residente e domiciliado na Rua Romano Anselmo Fontana nº 346, Centro, na cidade de Concórdia/SC; acompanhado das testemunhas: VINICIUS MATANA PACHECO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/02/1988, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB/SC sob nº 33389, expedida em 18/05/2012, inscrito no CPF sob número 070 168 999-42, residente e domiciliado na Avenida Coronel Licínio Cordova nº 399, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC e SIMONE CRISTINA RONCAGLIO, brasileira, solteira, maior, assistente jurídica, portadora da Carteira de Identidade nº 5.831.600, expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 084.806.909-92, residente e domiciliada na Rua Rizieri João Perotti nº 47, Bairro Imigrantes, na cidade de Concórdia/SC; todos identificados documentalmente e reconhecidos como pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé. Então, perante o tabelião e as testemunhas testamentárias, disse o testador que vem estabelecer as seguintes disposições para depois da sua morte: I - Que é natural de Urussanga, Estado Santa Catarina, onde nasceu em 24/04/2015, sendo filho de Gregorio e Joana Z Spricigo. II - Que foi casado com Maria de Oliveira Spricigo. III - Que possui 07 (sete) filhos, sendo eles: Evaldo Spricigo, Leonides Spricigo, José Spricigo, Aldo de Oliveira Spricigo, Renato Luiz Spricigo, Eni Spricigo Giotto todos maiores e capazes e Ilsa Spricigo Sebem, falecida. IV - Que possui, entre outros, os seguintes imóveis: 01) 50 % de Parte do lote urbano nº 11 (onze), com a área de 45,00 m² e o lote urbano número 12 (doze), com a área de 1.745,00 m² perfazendo a área total de 1.790,00 m² (mil, setecentos e noventa metros quadrados), com uma casa residencial de madeira, coberta com telhas de barro, com a área de 60,00 m², situado na Rua Romano Anselmo Fontana. Matriculado sob nº 11.269 do livro 2 "AU" do 1º ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 02) 50 % de Parte dos lotes rurais nºs 16 e 17, com a área de 378,00 m², situado na Rua do Comércio, nesta cidade. Matriculado transcrição sob nº 41.900 as folhas 263 do livro 3 AN do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliado em R\$ 300.000,00

Documento impresso. Qualquer alteração no texto, sem assinatura, será considerado motivo de anulação do instrumento de fé pública.
Rua Marechal Deodoro nº 772 - Concórdia/SC - CEP: 89700-905 - Fone: (49) 3444-9808



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Cernelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CONCÓRDIA
TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS

EDESIO PERING

Tabelião

LIVRO Nº 3

FOLHA Nº 72v

CERTIDÃO

Página 2/4

Testamento Público com Protocolo nº 21.972 em data de 10/02/2024

(trezentos mil reais); 03) 100 % da Edificação encravada na matrícula transcrição sob nº 41.900 as folhas 263 do livro 3 AN do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sendo sala comercial e suas respectivas garagens e as salas 101, 202 e 301, com as respectivas garagens. Avaliado em R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais); 04) 100 % da Loja nº 01 (um), situado no primeiro pavimento (andar térreo) do Condomínio Edifício Rio Branco, na Rua do Comércio nº 39. Matriculado sob nº 11.192 do livro 2 "AT" do 1º Ofício do registro de Imóveis desta Comarca. Avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 05) 100 % de Parte dos lotes urbanos nº 5 e 6 da quadra F, com a área de 391,00 m², situado a uma Travessa sem nome, que dá acesso a Rua Getúlio Vargas, nesta cidade. Matriculado sob nº 17.105 do livro 2 "AAT" do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); 06) 50 % do lote urbano nº 1, matriculado sob nº 7.957 do livro 2 "AH" do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); 07) 50 % do lote urbano número 1, matriculado sob nº 11.192 do livro 2 "AT" do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); 8) 100 % do acervo de máquinas e equipamentos conforme planilha em anexo. Avaliadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 9) 100 % do saldo total existente na conta corrente Bradesco agência 0344, conta corrente 8914-1, no valor atual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), perfazendo um total de patrimônio avaliado em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais). V- Que tendo herdeiros necessários, podendo dispor da metade de seus patrimônio, determina que por ocasião de sua morte e de acordo com o disposto no art. 62 do Código Civil Brasileiro, os seguintes bens adiante descritos deverão ser destinados para a FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO, a ser criada conforme determina a legislação civil vigente no país. a) 50% da Casa localizada na Rua Romano Anselmo Fontana, 346, matriculada sob o n. 11.269 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; b) 50% do terreno localizado na Rua do Comércio, 525, matriculado sob o n. 41.900 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; c) 50% da Edificação encravada no imóvel descrito na alínea anterior (b), sendo 50% da sala comercial e suas respectivas garagens e ainda as salas 101, 202 e 301 com as respectivas garagens; d) 100% sala comercial situada na Rua do Comércio, 39, matriculada sob o n. 11.192 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; e) 100% do acervo de máquinas e equipamentos conforme planilha anexa. VI - Que nomeia e institui como TESTAMENTEIRO o Sr. VALDECIR LUCIO GIOTTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/12/1959, administrador de Empresa, portador da CNH nº 01277678836, expedida pelo DETRAN/SC em 01/02/2011, inscrito no CPF sob número 459.626.779-00, residente e domiciliado na Rua Romano Anselmo Fontana nº 346, Centro, na cidade de Concórdia/SC; VII -

Documento original. Qualquer cópia ou reprodução, sem a devida autorização, sujeita a sanção de multa de até 10% do valor do documento. Rua Marechal Deodoro nº 772 - Concórdia/SC - CEP: 89700-905 - Fone: (49) 3444-9808



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Carnelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CONCÓRDIA

TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS

EDÉSIO PERING

Tabellão

LIVRO Nº 3

FOLHA Nº 73

CERTIDÃO

Página 3/4



Testamento Publica com Protocolo nº 21.972 em data de 10/10/2024

Com a dotação dos bens descritos nas alíneas "a" a "e", é desejo do TESTADOR, que seja instituída a FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO, com o intuito principal de manter o MUSEU ANGELO SPRICIGO apoiando-o em suas realizações e iniciativas históricas, artísticas e culturais, possibilitando o acesso e a participação da comunidade, planejar, executar, gerenciar, promover, desenvolver, fomentar e executar atividades culturais e educativas em seus mais diversos segmentos, promover o intercâmbio entre crianças, jovens, adultos e terceira idade, difundindo-o entre outras culturas e ampliando-o, acolher e expandir através de ações próprias ou conjuntas, as manifestações culturais, especialmente suprimindo as necessidades culturais das pessoas e/ou segmentos culturais diversos, egressos ou não do Museu Angelo Spricigo, apoiando-os em suas iniciativas no mercado de trabalho artístico e cultural, promovendo a geração de emprego e renda e o desenvolvimento social, desenvolver e executar projetos, programas e outros recursos para garantir a promoção e divulgação de eventos em favor da cultura e da educação, sua preservação e expansão; articular, irradiar e polarizar, com mecanismos específicos, a história, a cultura, a educação, a arte, o meio ambiente, o saber e o conhecimento, promover a defesa, preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural material, imaterial e natural, e de modo especial zelar pelo acervo e edificação do Museu Angelo Spricigo, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução de projetos, facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, acrescidas ainda de outras atividades que mantenham, preservem e promovam a cultura de toda a região sul do Brasil, podendo ser acrescidas ainda da cultura de outras regiões do país. VIII - É desejo do TESTADOR que o Sr. Valdecir Lucio Giotto na qualidade de TESTAMENTEIRO cuide de todos os trâmites legais para a criação da referida fundação, no prazo máximo de 180 dias úteis, devendo no momento da confecção do Estatuto da fundação definir sua natureza, sede e finalidade (além das já definidos neste instrumento), definir sobre a origem dos recursos, sobre o patrimônio e sobre as receitas, definir a forma de organização da Fundação Cultural Angelo Spricigo, determinar que esta seja uma sociedade civil sem fins lucrativos, definindo também seu regime financeiro, devendo por fim realizar todos os atos necessários para a duração, preservação, continuidade e manutenção da fundação, podendo para tanto contratar os profissionais que considerar necessários para orientá-lo e o conduzirem naquilo que a legislação exigir, devendo os honorários dos profissionais contratados serem pagos com as receitas dos imóveis dotados. IX - Após a criação e registros legais da FUNDAÇÃO CULTURAL ANGELO SPRICIGO deverá obrigatoriamente constar como Presidente do Conselho Administrativo desta o Sr. Valdecir Lucio

Constituinte integrante: Qualquer emenda ou alteração, sem assinatura, será considerado início de adulteração ou tentativa de fraude.
Rua Marechal Deodoro nº 772 - Concórdia/SC - CEP: 89700-905 - Fone: (49) 3444-9808



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Carnelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CONCÓRDIA

TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS

EDESIO PERING

Tabelião

LIVRO Nº 3

FOLHA Nº 73v

CERTIDÃO

Página 4/4



Testamento Público com Protocolo nº 21.972 em data de 10/10/2024

Giotto. X - O prazo de duração da Fundação Cultural Angelo Spricigo será indeterminado. XI - A partir da abertura do inventário, todas as receitas dos imóveis dotados ficarão sob a responsabilidade do TESTAMENTEIRO, possuindo este plenos poderes para gerir os recursos até a efetiva criação da Fundação, cabendo-lhe aplicar referidas verbas nos interesses da fundação (criação, registros, contratação de profissionais, despesas e etc). Pelas testemunhas, após serem científicas do teor das hipóteses previstas nos incisos do artigo 228 do Código Civil Brasileiro, foi dito que não se enquadram em nenhuma delas. E assim o disse, pediu que lhe lavrasse o presente testamento público, que lido em voz alta ao testador, na presença das testemunhas, a um só tempo, foi achado conforme, ratificado, vai assinado pelo testador, pelas testemunhas e pelo EDESIO PERING, Tabelião, que, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, o fez digitar e subscreve, dou fé. Emolumentos. Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 100.000,00): R\$ 669,16; Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 200.000,00): R\$ 799,92; Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 300.000,00): R\$ 799,92; Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 300.000,00): R\$ 799,92; Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 880.000,00): R\$ 799,92; Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 1.000.000,00): R\$ 1.200,00; Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 1.000.000,00): R\$ 799,92. Selo escritura com valor (EGS32345-XVNT; EGS32346-PWX9; EGS32347-00ZA; EGS32348-5FVH; EGS32349-PTIR; EGS32350-ZCCT): R\$ 50,40. Selo escritura com valor (EGS32344-5DBQ) R\$ 8,40 = R\$ 5.927,56. (Ass. ANGELO SPRICIGO, VINICIUS MATANA PACHECO e SIMONE CRISTIANE RONCAGLIO) ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé. Emolumentos. Certidão, Traslado ou pública forma: R\$ 14,47 + FRJ: R\$ 3,28 + ISS: R\$ 0,72 = R\$ 18,47, Selo Digital de Fiscalização: HGS15109-J9PZ.

CONCÓRDIA, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024

SABRINA BIANCA MALTAURO
Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
HGS15109-J9PZ
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso: Qualquer emenda ou rasura, sem restrição, será considerada motivo de anulação do instrumento lavrado.
Rua Marechal Deodoro nº 772 - Concórdia/SC - CEP: 89700-905 - Fone: (49) 3444-9808



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,

das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Cernelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Era o que continha do original. O qual reproduzi por meio mecânico de autenticação

Emolumentos: Emolumentos Registro: R\$ 146,46

Arquivamento: R\$ 25,16 - FRJ: R\$

39,46 (HCR84823-1168) - ISS: R\$ 8,68 = Total: R\$ 221,76

Concórdia - SC, 15 de outubro de 2024.

Dou fé e assino



GABRIELA LUIZA ALBIERO

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

O referido é verdade e dou fé.

Concórdia - SC, 15 de outubro de 2024

GABRIELA LUIZA ALBIERO
Escrevente Autorizada



Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,84

4 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 20,12

1 Selo de Fiscalização Normal (HCR84823-SMP5)

1 ISS - R\$ 1,69

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 7,71

Total: R\$ 43,36